



Apresentação

Um Conselho de classe forte e atuante em defesa da profissão e da sociedade somente é possível com uma estrutura administrativa e financeira equilibrada, que dê suporte às suas ações legais e políticas nas diversas frentes de atuação.

Enquanto autarquias públicas, o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Serviço Social (CFESS e CRESS) são órgãos normativos que atuam na defesa do exercício da profissão de assistente social, regulamentada pela Lei n.º 8.662/93. Como em toda profissão regulamentada, a anuidade é um tributo obrigatório.

Além de ser responsável pelo registro como requisito indispensável à atuação profissional, os Conselhos Regionais tem como função precípua a fiscalização do trabalho profissional, com vistas a garantir as condições técnicas e éticas necessárias à consolidação do Serviço Social como profissão.

Mas as ações políticas do Conjunto CFESS-CRESS vão além de suas atribuições legais, fundamentando-se sempre no projeto ético-político profissional construído nos últimos 30 anos, sempre na perspectiva de fortalecimento do Serviço Social em âmbito nacional e internacional, como profissão comprometida com valores e princípios democráticos, com atuação na luta pela ampliação e efetivação dos direitos humanos, em suas dimensões política, social e econômica.




O que os recursos financeiros das anuidades permitem:

- Orientar, fiscalizar, disciplinar e defender o exercício da profissão de assistente social no país;
- Construir ações políticas em defesa da categoria e da sociedade;
- Realizar seminários e demais eventos gratuitos;
- Confeccionar materiais gráficos, brochuras, livros, manifestos de divulgação na defesa da profissão e da sociedade;
- Apoiar as lutas sociais no combate a toda forma de opressão, dominação e discriminação, com vistas à defesa dos direitos humanos, da democracia, da autonomia e da liberdade;
- Atender adequadamente à categoria profissional e à sociedade, primando pelo bom funcionamento da instituição.



Benefícios da campanha para o/a assistente social:

- Abatimento total de juros e multas, relativos ao período do débito;
- Parcelamento em até 5 (cinco) vezes, na hipótese de o débito se referir a somente um exercício;
- Parcelamento em 10 (dez) vezes, na hipótese de o débito se referir de 2 (dois) a 3 (três) exercícios;
 - Parcelamento em até 20 (vinte) vezes, na hipótese de o débito se referir a de 4 (quatro) exercícios a 5 (cinco) exercícios.



Esta Campanha estará vigente de 01 de abril a 30 de setembro de 2013. Procure seu CRESS neste período para negociar seu débito.